

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2012  
(Do Sr. Hugo Leal)**

***Solicita ao Ministério dos Transportes, no âmbito da competência da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, informações sobre contratos de concessão envolvendo a exploração de rodovias federais situadas no Estado do Rio de Janeiro.***

**Senhor Presidente,**

Com fundamento no art. 50, §2º da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvida a Mesa, requeiro sejam solicitadas ao Ministério dos Transportes, no âmbito da competência da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, informações sobre contratos de concessão, envolvendo a exploração de rodovias federais no Estado do Rio de Janeiro, na forma abaixo:

**CONTRATOS DE CONCESSÃO:**

- Celebrado em 31/10/1995, com a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., envolvendo a RODOVIA BR-116/RJ/SP, no trecho Rio de Janeiro - São Paulo e respectivos acessos;
- Celebrado em 31/10/1995, com a CONCER - Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio, envolvendo a RODOVIA BR-040/RJ/MG, no trecho Juiz de Fora – Petrópolis - Rio de Janeiro (Trevo das Missões) e respectivos acessos;
- Celebrado em 28/12/1994, com a Concessionária Ponte Rio – Niterói S/A, envolvendo a BR 101/RJ – Ponte Presidente Costa e Silva (Rio - Niterói) e respectivos acessos integrantes da BR-101/RJ;
- Celebrado em 22/11/1995, com a CRT - Concessionária Rio - Teresópolis S.A., envolvendo a RODOVIA BR-116/RJ, no trecho Além Paraíba – Teresópolis – Entroncamento c/ a BR 040/RJ e respectivos acessos.

**INFORMAÇÕES**

- 1) Quando expiram os prazos dos contratos de concessão listados acima?
- 2) Quais as listas de bens reversíveis destes Contratos, individualmente?

- 3) Quais os bens que ainda não estão amortizados, individualmente?
- 4) Há previsão de que algum investimento realizado não tenha sido amortizado no término do contrato?
- 5) A ANTT pretende prorrogar o prazo de vigência destes contratos?
  - a. Em caso positivo, qual a justificativa legal para tal prorrogação, individualmente?
  - b. Em caso negativo, qual a previsão para a realização das novas licitações?
- 6) Por que os Programas de Exploração (PER) das citadas Rodovias, que constaram dos contratos originais, não se encontram disponíveis para consulta no site da ANTT?
  - a. Caso haja previsão da disponibilidade no site do PER, qual o prazo?
- 7) As concessionárias cumpriram até o momento todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive em conformidade com os respectivos Programas?
  - a. Caso negativo, quais as obrigações não adimplidas?
- 8) Quais as alterações que foram feitas nos citados Programas, considerando as suas versões originais?
  - a. Por que razões foram realizadas tais alterações e seu embasamento legal?
- 9) Quais das mencionadas concessões federais estabeleceram a obrigatoriedade da construção de áreas de descanso e estacionamento que pudessem atender os caminhoneiros?
  - a. Destas concessões com tal obrigatoriedade, quais as que efetivamente construíram os estacionamentos e onde estão localizados?
  - b. Daqueles previstos em contrato, mas que não foram construídos, qual a justificativa para não fazê-los?
- 10) A cobrança de pedágio por sistema eletrônico tem previsão contratual?
  - a. Caso positivo, tem previsão contratual o repasse dos custos financeiros ao usuário?
  - b. Na possibilidade de previsão contratual, como se dá a formação destes custos detalhadamente?
- 11) Quais os instrumentos disponíveis para que os usuários possam fazer suas reclamações sobre a manutenção e cumprimento dos contratos?
  - a. Caso exista(m), por que não dá(ão) publicidade?
- 12) Quanto às receitas de publicidade auferidas pelas Concessionárias, qual o tratamento contratual previsto?
- 13) Quais as infrações incorridas pelos Concessionários constatadas pela ANTT e suas respectivas penalidades aplicadas?
  - a. Por que o relatório sobre estas infrações não está disponibilizado no site da ANTT?
- 14) Quais são os membros que integram a Comissão Tripartite de cada uma das concessionárias mencionadas anteriormente?
  - a. Têm sido realizadas as reuniões da Comissão Tripartite?
  - b. Em caso negativo, qual a justificativa para a não realização dessas reuniões?

- c. Em caso positivo, encaminhe cópia das respectivas Atas de Reuniões.
- 15) De acordo com informações veiculadas no site da própria Concer, houve a aprovação de projeto executivo da nova subida da BR 040 (Rio-Petropolis) pela ANTT, que recebeu do IBAMA a licença ambiental prévia e a licença de instalação. Tais informações procedem? Caso positivo:
- Tal projeto está previsto no PER?
  - Qual a empresa responsável pelo projeto e o respectivo responsável técnico pela elaboração do projeto?
  - Existe definição de qual será a empresa responsável pela execução das obras do referido projeto e qual o seu custo?
  - Caso positivo, houve processo licitatório ou similar visando à redução dos custos desta obra?
  - Qual a fonte de financiamento desta obra? Se recursos próprios, informe a origem e como será amortizado; se recursos públicos, informe a origem e cópia do contrato de financiamento.
  - Existe previsão do inicio das obras?
  - A ANTT e o Ministério dos Transportes analisaram outros projetos com escopo e objetivos semelhantes?
  - Do ponto de vista técnico da engenharia, trata-se da única possibilidade viável tecnicamente?
  - Existem estudos que demonstrem que este projeto é o mais vantajoso para o interesse público em termos de economicidade e eficiência?
- 16) Qual o Projeto original para subida da BR 040 (Rio-Petropolis) e por que este não foi executado?
- 17) Qual o Projeto original da descida da Serra das Araras (BR 116) e por que este não foi executado?
- 18) Contrato envolvendo a RODOVIA BR-116/RJ/SP, no trecho Rio de Janeiro - São Paulo e respectivos acessos, está prevista a concessão de 407 Km de Rodovia, mas já ficou comprovado que são apenas 402 km. Como foi ou será compensada esta despesa com manutenção que a Concessionária não está tendo?
- 19) Em relação à concessão da Ponte Rio - Niterói, há algum estudo ou projeto em andamento que trate da execução pela Concessionária de obras no âmbito do Programa de Investimentos do Porto do Rio?
- Caso positivo, há previsão contratual na Concessão?
  - Caso positivo, qual(is) é(são) a(s) contrapartida(s) estudada(s)/acertada(s) no âmbito da Concessão?
- 20) Há obra(s) em processo de análise no Ministério dos Transportes ou algum de seus órgãos vinculados, que esteja(m) relacionada(s) com a concessão da Ponte Rio – Niterói?
- Em caso positivo, qual(is) é(são) o custo(s) e como será(ão) custeado(s) tal(is) investimento(s)?

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, criada pela Lei nº 10.233, de 05/06/2001, tem como missão assegurar aos usuários adequada prestação de serviços de transporte terrestre e exploração de infraestrutura rodoviária e ferroviária outorgada.

Entre as obrigações que deverão ser cumpridas, para que possa ser considerada adequada a prestação desses serviços pelas Concessionárias dos serviços públicos concedidos, está a garantia de segurança de seus usuários e o cumprimento dos Programas de Exploração de cada Rodovia que originalmente constaram de cada contrato de concessão celebrado.

No Estado do Rio de Janeiro, considerando o 1º lote das licitações realizadas pela Administração Pública Federal, foram assinados entre a União, por intermédio do então Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, os seguintes contratos de concessão, que envolvem a exploração de rodovias federais em trechos situados no Estado do Rio de Janeiro:

- em 31/10/1995, com a Concessionária da Rodovia Presidente Dutra S.A., envolvendo a RODOVIA BR-116/RJ/SP, no trecho Rio de Janeiro - São Paulo e respectivos acessos, com prazo inicial de vigência de 25 anos contados da data da transferência do controle da Rodovia para a Concessionária;
- em 31/10/1995, com a CONCER - Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora-Rio, envolvendo a RODOVIA BR-040/RJ/MG, no trecho Juiz de Fora – Petrópolis - Rio de Janeiro (Trevo das Missões) e respectivos acessos, com prazo inicial de vigência de 25 anos contados da data da transferência do controle da Rodovia para a Concessionária;
- em 29/12/1994, com a Concessionária Ponte Rio – Niterói S/A, envolvendo a BR 101/RJ – Ponte Presidente Costa e Silva (Rio - Niterói) e respectivos acessos integrantes da BR-101/RJ, com prazo inicial de vigência de 20 anos contados da publicação do extrato no D.O.U.;
- em 22/11/1995, com a CRT - Concessionária Rio - Teresópolis S.A., envolvendo a RODOVIA BR-116/RJ, no trecho Além Paraíba – Teresópolis – Entroncamento c/ a BR 040/RJ e respectivos acessos, com prazo inicial de vigência de 25 anos contados da data da transferência do controle da Rodovia para a Concessionária.

Os objetos dos referidos contratos envolvem a recuperação, o reforço, a monitoração, o melhoramento, a manutenção, a conservação, a operação e a exploração de cada uma das mencionadas rodovias, nos trechos neles consignados. Em todos os contratos também está dito que no “Programa de Exploração da Rodovia” estão definidas as obras e serviços a serem executados pelas Concessionárias durante o prazo das concessões.

Ocorre que, de um lado, há problemas relativos à execução desses contratos, que prejudicam os usuários, que vêm pagando valores cada vez mais altos a título de pedágio. De outro, têm sido noticiado que há estudos e/ou interesses no sentido da prorrogação destes contratos, sem que eles tenham sido integralmente cumpridos e sem a realização dos procedimentos licitatório pertinentes.

Acresce que tem havido falta de transparência no que diz respeito à informações fundamentais para o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos pela sociedade.

Dante da importância do assunto, é importante que a Câmara dos Deputados encaminhe este Requerimento de Informação ao Ministério dos Transportes, a fim de que fiquem esclarecidas as questões suscitadas e esta Casa Legislativa possa informar-se e posicionar-se quanto às providências que deverão ser tomadas para oferecer segurança e conforto aos milhares de cidadãos que usam diariamente as mencionadas rodovias.

**Sala das Sessões, de setembro de 2012.**

**Deputado Hugo Leal  
(PSC/RJ)**